

# GAZETA DO OESTE

Ano XIX Nº 5230 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 12 de Agosto de 2020

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA ESTADO DA BAHIA

PRAÇA REINALDO ANTONIO PIMENTEL, S/N - CNPJ: 13654447000126

DECRETO Nº 049 de 12 DE AGOSTO DE 2020

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de CATOLÂNDIA, para o exercício financeiro de 2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal crédito extraordinário no valor de R\$ 51.807,56, na forma e limites que indica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Catolândia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Corona vírus (COVID-19);

- **Considerando** o Decreto Legislativo N.º 2103 de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, onde se reconhece, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Barra.

- **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 016/2020, de 02 de Abril de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública no Município de Catolândia, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (COVID-19);

- **CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020

- **CONSIDERANDO** o Ato TCM nº 269/2020, Cria a fonte 09 Recursos vinculados LC 173/2020 – Recurso decorrente de valores vinculados à saúde e à Assistência Social.

#### DECRETA:

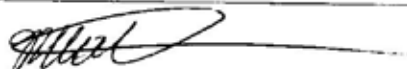
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município, no valor global de R\$ 51.807,56 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos). Incluindo a seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso.

#### 030753 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2078 - DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE SAÚDE REC.VINCULADO COVID LC-173.2020

3.3.9.0.30.00.0000 / 09 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.9.0.36.00.0000 / 09 - Outros SERV de TERC - Pessoa Fisica	4.803,78
4.4.9.0.52.00.0000 / 09 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.100,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.903,78</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>25.903,78</b>

#### 030651 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



## ATOS OFICIAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA ESTADO DA BAHIA

PRAÇA REINALDO ANTONIO PIMENTEL, S/N - CNPJ: 13654447000126

#### 2079 - DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL REC. VINCULADO COVID LC-173.2020

3.3.9.0.32.00.0000 / 09 - Material, Bem ou SERVP/Distribuição Gratuita	25.903,78
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.903,78</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>25.903,78</b>

**Total da Movimentação:** 51.807,56

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação proveniente da arrecadação oriundo de transferência de Auxílio Financeiro estabelecido na Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020, Fonte 09-Recurso Vinculado LC 173/2020.

Art. 3º - O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolandia– BA, em 12 de agosto de 2020.



GILVAN PIMENTEL ATAÍDE

Prefeito Municipal

---

## ATOS OFICIAIS

---